PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

SINE – SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO

CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE CURITIBA

IV FEIRA DO EMPREGO E DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CURITIBA EFICIENTE

R E G U L A M E N T O

I – OBJETIVO

Realização da **IV FEIRA DO EMPREGO E DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CURITIBA EFICIENTE,** que acontecerá no dia 01 de Dezembro de 2012 das 09:00h às 17:00h, no Parque Barigui, em virtude do grande número de vagas que são abertas no mercado de trabalho, principalmente no setor do comércio e serviços.

II – PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar:

a) Empresas ou instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, matriz ou filiais, sediadas em Curitiba, que tenham como objetivo de atuação a intermediação de mão de obra (agências de emprego, prestadoras de serviços e outras) e as que disponham de vagas de emprego para pessoas com deficiência em aberto para terceiros ou na sua própria estrutura funcional, devendo fazer a comprovação da intermediação da captação das vagas oferecidas (anexo I);

b) Empresas ou instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, matriz ou filiais, sediadas em Curitiba, que preparem candidatos para concursos públicos, que atuem nas áreas de qualificação profissional, ensino técnico, ensino superior tecnológico, bacharelado, licenciatura e de pós graduação;

c) Centrais sindicais, federações de trabalhadores e empregadores, sindicatos, associações profissionais e empresariais, que possuam departamento de intermediação de mão de obra e setores de qualificação profissional voltados a pessoas com deficiência;

d) Órgãos governamentais da administração direta e indireta, empresas públicas ou de economia mista, fundações públicas, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público e agências que atuem nas áreas do trabalho, emprego, saúde e segurança no trabalho, que tenham ações voltadas às pessoas com deficiência, bem como o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SESI – Serviço Social da Indústria, o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SESC – Serviço Social do Comércio, SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, SEST - Serviço Social do Transporte, SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

2 - Para participar da **IV FEIRA DO EMPREGO E DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CURITIBA EFICIENTE** as entidades relacionadas nas alíneas a e b, deverão se inscrever junto ao órgão designado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e pelo Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba e ter a sua participação deferida pela Comissão de Seleção, assinando o respectivo termo de adesão.

III – INSCRIÇÃO

1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 12/11/2012 à 19/11/2012, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego - SMTE, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 45, 9º.andar, telefone 3221-9950, ou através da página www.curitiba.pr.gov.br – Secretaria Municipal do Trabalho – Agenda Curitiba de Trabalho Decente.

2 - No ato da inscrição as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além das certidões negativas referente a Débitos Trabalhistas (Lei Federal 8666/1993), do FGTS e do INSS.

d) Comprovante de certidão de registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para as empresas de trabalho temporário – Lei 6.019/74.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Ficha de inscrição devidamente preenchida

3 - O número de entidades participantes será determinado pela Comissão de Seleção, dentro dos limites do espaço físico disponível.

IV – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES:

1- As empresas serão selecionadas para participar através de uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros, mediante portaria da SMTE, observando os seguintes critérios:
a) Empresas que disponibilizem o maior número de vagas de emprego para pessoas com deficiência, oferecidas para a data do evento, devendo cadastrarem junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego – SINE PREF MUN CURITIBA/CIC.
b) Empresas ou instituições de capacitação e qualificação profissional que ofereçam o maior número de vagas gratuitas nos cursos oferecidos para pessoas com deficiência.
c) Empresas ou instituições de capacitação e qualificação profissional que ofereçam gratuidade nas inscrições e matrículas nos cursos oferecidos para pessoas com deficiência.
2 - Em caso de empate entre várias empresas ou instituições inscritas, o critério de desempate será a ordem de inscrição, em beneficio das primeiras inscritas.
3 - Os critérios para seleção das empresas inscritas serão de inteira responsabilidade da Comissão de Seleção, sendo sua decisão soberana, de acordo com os critérios estabelecidos.
4 - As entidades governamentais e do “Sistema S” (SENAI, SESI, SESC, SENAC SEST, SENAT, SENAR, SESCOOP e SEBRAE), organizações da sociedade civil de interesse público terão suas inscrições deferidas automaticamente, de acordo com o número de participantes e do espaço disponível no momento da inscrição.
5 - A divulgação das empresas classificadas para participarem da feira será no dia 23 de Novembro de 2012, em edital, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego.

V - COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO – SMTE

1 - Organizar e administrar o evento.
2 - Providenciar as inscrições dos interessados, repassando à Comissão de Seleção designada para promover a seleção.
3 - Tomar as medidas administrativas e legais para a realização do evento junto aos órgãos competentes.
4 - Providenciar os espaços.

VI - COMPETE AOS PARTICIPANTES, EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES

1 - Apresentar os espaços organizados, impreterivelmente até as 08:30 horas do dia 01/12/2012
2 - Fornecer relatório total do evento até as 17 horas do dia 01/12/2012
3 - Retirar seus objetos do espaço até as 18 horas do dia 01/12/2012
4 - Cumprir as datas e horários estabelecidos neste Regulamento.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego - SMTE, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.
2 - A Comissão Organizadora da Feira, bem como a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba – SMTE e o CMERT – Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba não se responsabilizam por eventuais relações de direito trabalhista, do consumidor e outros que possa haver entre as empresas e instituições participantes da Feira e terceiros oriundos do evento.
3 - As empresas ou instituições participantes não poderão cobrar dos candidatos ao emprego qualquer taxa ou comissão, sendo que aos candidatos a capacitação e qualificação profissional, deverá ser gratuita a taxa de matricula ou taxa de inscrição, realizada durante a Feira.
4 - A instituição ou empresa expositora deverá se responsabilizar pelos seus equipamentos, material de expediente e por seus empregados que farão o atendimento ao público, bem como é de sua inteira responsabilidade os custos com pessoal e materiais de expediente utilizados durante a feira.
5 – As empresas ou instituições participantes deverão providenciar intérpretes de Libras, para o atendimento ao público.
6 - Os custos relativos aos banners e estandes serão por conta das empresas expositoras, devendo as mesmas seguir o padrão de lay-out determinado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e pelo CMERT – Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba.
7 - Os participantes do evento deverão preencher relatórios de controle das vagas ofertadas, cadastros efetuados, vagas preenchidas, matrículas concretizadas e efetuar a devolução da carta de encaminhamento devidamente preenchida com assinatura e carimbo e o resultado do recrutamento, encaminhando ao email carta@smte.curitiba.pr.gov.br ou fax 41-3221-9988 aos cuidados da Central de Vagas.
8 - O cadastramento das vagas deverá ser efetuado no site maisemprego.mte.gov.br, selecionando o posto de gestão PREF MUN CURITIBA/CIC, ou através dos telefones 3221-9994, 3221-9996 e 3221-9971.
9 - Todo e qualquer esclarecimento aos participantes poderá ser prestado por servidores designados da Secretaria Municipal do Trabalho e do Emprego de Curitiba;
10 - Os casos omissos serão resolvidos pela SMTE - Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e pelo CMERT – Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba.

Curitiba, 30 de Outubro de 2012.

PAULO BRACARENSE
Secretario Municipal do Trabalho e Emprego

ANEXO I

Normas para abertura de vagas para Empresas de Recursos Humanos ou Prestação de Serviços

Nome do Cliente que está solicitando a vaga (Empresa):
C.N.P.J./C.E.I:
Endereço:
Fone:
Pessoa para Contato:
Cargo:

_____
Assinatura e Carimbo do responsável pela empresa solicitante

Nome da Empresa Contratante:
CNPJ/CEI:
Endereço:
Fone:
Pessoa para contato:
Cargo:

Ciente que estes dados serão utilizados pela solicitante em nome da empresa, para abertura da vaga na Agência do Trabalhador de Curitiba.

_____
Assinatura e Carimbo do responsável pela empresa contratante

OBSERVAÇÃO

A Central de Vagas só trabalha com as empresas contratantes, ou seja, que irão efetuar o vínculo empregatício com o candidato. Caso a solicitante necessite de candidatos para seleção em vagas efetivas, de outras empresas, a vaga será aberta para a Contratante, sendo que a assinatura e carimbo na carta deverá ser feita pela mesma. Porém a responsabilidade de enviar as informações referentes aos resultados das seleções e entrevistas, assim como as cartas respostas é da empresa que solicitou a vaga, que deverá comunicar a contratante do processo. Somente serão abertas vagas disponíveis na empresa, sendo que os candidatos encaminhados pela Agência não podem ser usados como banco de dados, tampouco ser cobrada qualquer tipo de taxa.

_____
Assinatura do agente responsável